



**PROJETO DE LEI Nº 004, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

*Revoga os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.252, de 5 de junho de 2018.*

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas aprova:

**Art. 1º** Por força desta Lei, ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 3º, da Lei nº 1.252, de 5 de junho de 2018, que “Normatiza a disposição de entulhos em vias urbanas da Cidade, e dá outras providências”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Madre de Deus de Minas, 25 de fevereiro de 2019.

*José Maurício de Carvalho Leite*  
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2019**

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas  
Estado de Minas Gerais

PROJETO DESPACHADO EM 16 / A / 2019

*Hugo Adaad Silva*  
Secretário Geral

**Hugo Adaad Silva**  
Agente Legislativo  
CPF 066 869 816-05

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de apresentar ao Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, o qual trata da revogação de dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.252, de 5 de junho de 2018.



# ***Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas***

***CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 04.837.539/0001-50***



Quando da aprovação da referida Lei, apresentamos, no Projeto original, a cobrança de taxa, pela Prefeitura Municipal, para o recolhimento dos entulhos depositados em vias urbanas.

Passados sete meses da aprovação e sanção do Projeto, a cobrança da taxa não surtiu os efeitos esperados, tendo em vista que a taxa estipulada em preço único não discrimina a quantidade de resíduos a serem recolhidos, gerando insatisfação por parte de diversas pessoas do Município.

Diante do exposto, esperamos que após deliberação nas Comissões Permanentes desta Casa, e posteriormente do Plenário, possa o presente ser aprovado para que surta os efeitos esperados.

Sala de Reuniões “Sebastião Hipólito Pio”, 16 de abril de 2019.

*José Maurício de Carvalho Leite*

**Vereador**